

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI Nº 0451/2010**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais APROVA, e Eu Prefeito do Município SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo**02.05 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

08	Assistência Social
08.244	Assistência Social e Comunitária
08.244.0011	Assistência Social e Comunitária
08.244.0011.1.043	Construção/Ampliação de Imóvel – Centro Social

Despesa	Ficha	Elemento	130.000,00
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	130.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Art. 2º - Para fazer face à despesa, será utilizada como fonte de recursos a anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo**02.03 - Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura**

12	Educação
12.122	Administração Geral
12.122.0004	Apoio Adm. a Sec. de Educação Esporte, Lazer e Cultura
12.122.0004.2.022	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Despesa	Ficha	Elemento	10.000,00
3.3.90.30	57	Material de Consumo	10.000,00

02 - Poder Executivo

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

02.03 - Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura**02.03.01 - Ensino Fundamental Recursos Próprios**

12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0005	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
12.361.0005.2.027	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa	Ficha	Elemento	20.000,00
3.3.90.39	75	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00

02 - Poder Executivo**02.03 - Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura****02.03.04 - Ensino Geral**

12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0005	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
12.361.0005.2.081	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Qese

Despesa	Ficha	Elemento	30.000,00
----------------	--------------	-----------------	------------------

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

3.3.90.30	107	Material de Consumo	30.000,00
-----------	-----	------------------------	-----------

02 - Poder Executivo**02.05 - Secretaria Municipal de Ação Social****02.05.02 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

08	Assistência Social
08.243	Assistência da Criança e do Adolescente
08.243.0010	Apoio Administrativo a Sec. Municipal de Ação Social
08.243.0010.2.101	Manutenção dos Direitos da Criança e do Adolescente

Despesa	Ficha	Elemento	50.000,00
3.3.90.48	227	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.000,00

02 - Poder Executivo

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

02.06 - Secretaria Municipal Obras

04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0012	Apoio Administrativo a Sec. de Obras
04.122.0012.2.058	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Despesa	Ficha	Elemento	20.000,00
3.3.90.30	233	Material de Consumo	20.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaporanga, 26 de Julho de 2010.

Gilmar de Assis Rodrigues

Prefeito Municipal